

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 018/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE
Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90004/2025

Objeto: Pagamento de inscrição no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas.

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 90004/CMPN/2025

OBJETO: Pagamento de Inscrição no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, nos dias 26 a 28 de março em Belo Horizonte.

Aos 25 dias do mês de março de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer Jurídico;
- Minuta de Intenção;
- Autorização da Presidência para processamento da compra;

Ponte Nova - MG, 25 de março de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 20/2025

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos

1. Identificação e justificativa da demanda:

Demanda-se a abertura de processo de licitação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a participação de uma servidora da Câmara Municipal no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, ministrado por especialistas da área.

A presente demanda justifica-se pela necessidade de atualização e aprimoramento técnico da servidora, que desempenha funções diretamente relacionadas aos procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal. Diante das mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, torna-se essencial que a profissional tenha pleno domínio das novas diretrizes normativas, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e conformidade dos processos administrativos conduzidos pela instituição.

Resultados a serem alcançados:

A capacitação da servidora proporcionará um aprofundamento técnico sobre a nova legislação de licitações e contratos administrativos, assegurando sua correta aplicação nos procedimentos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal. Como Chefe da Divisão Administrativa, a servidora desempenha um papel fundamental na condução e acompanhamento de todas as etapas do fluxo de contratações da Câmara.

Com essa formação, espera-se: o aprimoramento técnico da servidora; o fortalecimento da segurança jurídica nas decisões administrativas da Câmara Municipal; a redução de inconsistências e impropriedades nos processos licitatórios, assegurando maior transparência e economicidade e a adequação plena da Câmara à Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade com as diretrizes normativas vigentes.

2. Levantamento preliminar do serviço:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Aquisição de inscrição para a participação da servidora Kamila Monteiro Magalhães, na 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

Públicas – 26, 27 e 28 de março de 2025, em Belo Horizonte – MG.

3. Origem dos recursos:

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos:

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 24/03/2025. Caso a demanda não seja atendida, o risco será o descrito abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Não haver possibilidade para inscrições.	Impossibilidade da realização do curso.	Aguardar novas datas e turmas.	x		

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Mariana Moreira dos Santos

Ponte Nova, 18 de março de 2025.



Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:



Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a abertura de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a inscrição de uma servidora da Câmara Municipal na 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas. O evento será promovido por uma empresa especializada na capacitação de servidores públicos e agentes políticos, oferecendo formação técnica e específica para o aprimoramento do desempenho profissional.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização da servidora que ocupa o cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Câmara, função na qual atua diretamente nos processos licitatórios e acompanha todas as etapas do fluxo de contratação. O seminário oferecerá à servidora a capacitação necessária para aprimorar ainda mais o desempenho de suas funções, proporcionando um ambiente de aprendizado dinâmico, com troca de experiências e contato com palestrantes e especialistas renomados, como Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), Desembargadores, Promotores de Justiça, entre outros.

A capacitação contínua é fundamental para assegurar que os servidores atuem com eficiência, transparência e segurança jurídica, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública. Além disso, o aprimoramento técnico da Chefe da Divisão Administrativa impacta diretamente a qualidade dos processos licitatórios da Câmara, reduzindo riscos, promovendo maior conformidade com a legislação vigente e garantindo a otimização dos recursos públicos.

Diante disso, a contratação da referida empresa apresenta-se como a melhor alternativa para atender à demanda identificada, considerando sua especialização no tema e a ausência de opções equivalentes que ofereçam a mesma qualidade e especificidade do conteúdo programático.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Despesas com cursos de capacitação estão previstas no orçamento anual da Câmara para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

Deverá também cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quadro abaixo estipula a quantidade estimada de itens (prestação de serviço) a serem contratados:

ID	Solução	Quantidade
1	2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas – 26, 27 e 28 de março de 2025	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponte Nova realizou um levantamento inicial de opções de cursos voltados à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores, especialmente no que se



refere à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Durante essa pesquisa, foram identificadas diversas capacitações na modalidade ensino a distância (EAD), como: “Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual” – 25 horas; “Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor” – 25 horas; “Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações” – 30 horas.

Esses cursos, oferecidos pela Escola Virtual do Governo, apresentam conteúdos relevantes, porém são autoinstrucionais, ou seja, o participante aprende de forma autônoma, sem interação direta com instrutores ou especialistas. Essa característica pode limitar o atendimento pleno das necessidades formativas e de atualização dos servidores, que demandam de orientação prática e aprofundada para aplicação no dia a dia da administração pública.

Diante dessa limitação, foi identificada a 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas, que ocorrerá em Belo Horizonte, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025. Esse seminário se apresenta como uma alternativa mais eficaz, pois proporcionará um ambiente dinâmico e interativo, permitindo que os participantes esclareçam dúvidas diretamente com especialistas renomados na área de licitações.

Entre os temas abordados no curso estão: A importância do planejamento bem elaborado para o resultado satisfatório da contratação (PCA, Mapa de riscos, DFD, ETP e TR); Dispensas Eletrônicas, Plataformas Digitais e os desafios e polêmicas no uso de novas tecnologias pelos órgãos públicos nos processos de contratação, entre outros.

A proposta se destaca por combinar teoria e prática, promovendo uma qualificação aprofundada e eficiente. Além disso, a interação com outros profissionais da área e a troca de experiências contribuirão significativamente para a consolidação do conhecimento e a melhoria dos processos administrativos da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da prestação de serviço é de **R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Aquisição de inscrição para a participação da servidora Kamila Monteiro Magalhães, na 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025	1	R\$ 1.980,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP para proporcionar à servidora a oportunidade de capacitação indispensável para o seu trabalho. A formação abordará a nova lei de licitações, o passo a passo do processo licitatório, o que é importante para a sua atuação profissional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO



A empresa deverá atender a todas as exigências de habilitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental na contratação.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos deste estudo técnico a contratação é totalmente viável.

Ponte Nova - MG, 18 de março de 2025.

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a participação de uma servidora da Câmara Municipal de Ponte Nova na 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas, a ser realizado em Belo Horizonte nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025. O evento vem se consolidando como uma referência para gestores, servidores e profissionais envolvidos na administração pública, proporcionando um ambiente de aprendizado e troca de experiências sobre os desafios e inovações na área de contratações governamentais.

Diante das exigências impostas pela modernização da gestão pública e das novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o seminário oferece um espaço qualificado para discussões sobre boas práticas, estratégias de inovação e soluções para aprimorar a condução dos processos licitatórios. A participação da servidora contribuirá para o fortalecimento da segurança jurídica e da eficiência administrativa da Câmara, garantindo maior transparência e conformidade com a legislação vigente. A contratação fundamenta-se nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua dos servidores públicos é essencial para a melhoria dos serviços prestados à população e para a correta aplicação das normas vigentes. No caso específico da Câmara Municipal, a Lei nº 14.133/2021 trouxe mudanças significativas nos processos de contratações públicas, tornando indispensável que seus agentes estejam devidamente capacitados para atuar conforme as novas diretrizes.

A 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas proporcionará uma abordagem teórica e prática sobre os aspectos importantes da nova legislação, possibilitando à servidora participante um domínio mais aprofundado das regras e diretrizes aplicáveis ao planejamento, execução e fiscalização de contratos administrativos.

Além disso, a atualização sobre a nova Lei de Licitações contribuirá diretamente para a melhoria da gestão pública municipal, garantindo maior transparência, eficiência e segurança jurídica na condução dos processos licitatórios da Câmara, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A presente contratação encontra respaldo no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]





III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

Assim, justifica-se a necessidade de viabilizar a participação no evento, considerando a relevância dos temas abordados e a oportunidade de aprendizado com especialista renomado.

3. DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade é a inscrição de uma servidora da Câmara Municipal de Ponte Nova na 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas, que será realizado em Belo Horizonte nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025. O evento é promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA e tem como finalidade capacitar e aperfeiçoar servidores públicos, proporcionando conhecimento técnico e prático sobre contratações públicas.

O curso terá duração de três dias, com uma programação estruturada para abordar de forma detalhada as principais etapas do processo licitatório, garantindo a aplicação correta da nova legislação. O evento oferecerá um ambiente dinâmico de aprendizado, promovendo a troca de experiências entre os participantes e especialistas na área, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a segurança jurídica na execução das contratações administrativas.

4. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

A singularidade do serviço decorre da característica única do objeto, que torna inviável a escolha do prestador de serviço com base em critérios objetivos de qualificação aplicáveis a um processo licitatório convencional. Nesse caso, não há plena padronização do serviço a ser contratado, nem parâmetros objetivos para comparar e escolher a melhor proposta, uma vez que cada prestador oferece um serviço com peculiaridades e metodologias próprias. É importante destacar que a singularidade não significa exclusividade, mas sim a inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço.

A contratação em questão justifica-se pela metodologia própria do seminário, que abrange temas essenciais ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades dos servidores públicos. O evento será conduzido por especialistas, garantindo a alta qualidade da capacitação e atendendo à necessidade específica de formação e atualização da servidora.

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DA CONTRATADA

Conforme disposto no art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA justifica-se por sua notória especialização na prestação de serviços educacionais voltados para servidores públicos e agentes políticos.

A empresa é reconhecida pela seriedade e comprometimento com o desenvolvimento profissional e a qualificação técnica no setor público, destacando-se pela oferta de cursos e



treinamentos de excelência. Seus programas são conduzidos por especialistas altamente qualificados, com ampla experiência na área, garantindo um aprendizado aprofundado e alinhado às demandas da administração pública.

Além disso, o Instituto Plenum Brasil possui um histórico consolidado na capacitação de gestores e servidores, promovendo formações que contribuem diretamente para a melhoria da eficiência, da transparência e da segurança jurídica nos processos administrativos e licitatórios.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

A Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA para a confirmação da inscrição da servidora. Após a conclusão do curso e a emissão do certificado para a participante, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal para o pagamento.

Não será realizado nenhum pagamento antecipado ou sem a devida emissão da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

7. DO VALOR CONTRATADO:

ID	Solução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de inscrição para a participação da servidora Kamila Monteiro Magalhães, na 2º edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas – 26, 27 e 28 de março de 2025, em Belo Horizonte – MG.	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

Ponte Nova – MG, 18 de março de 2025

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escoia do Legislativo



ANEXO I (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Aquisição de inscrição para a participação da servidora Kamila Monteiro Magalhães, na 2º edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas – 26, 27 e 28 de março de 2025, em Belo Horizonte – MG.	XXXX	01	R\$ 1.980,00

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas:
 - 1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EM BRANCO

EM BRANCO

Realização **plenum**

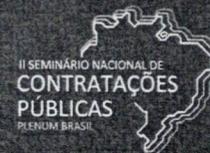
II SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PLENUM BRASIL

26, 27 & 28 MARÇO/2025

Local: Auditório Central da Faculdade de
Direito da UFMG
Endereço: Avenida João Pinheiro, n.º 100 - Centro, Belo Horizonte - MG

26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG

SOBRE O SEMINÁRIO

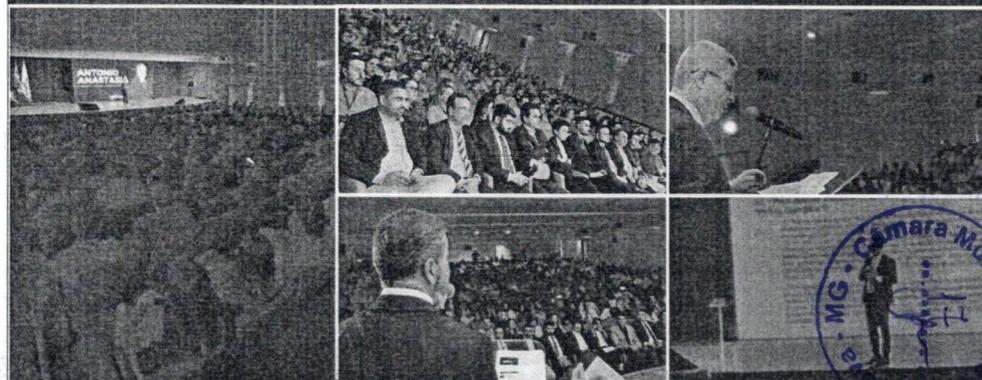
É com grande satisfação que te convidamos para 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas, um evento que se consolida como referência para gestores, servidores e profissionais envolvidos na administração pública. Diante dos desafios impostos pela modernização da gestão e das novas diretrizes legais, este seminário oferece um espaço qualificado para o debate sobre boas práticas, inovação e soluções práticas na condução das contratações governamentais. A troca de experiências e a presença de especialistas renomados garantem uma abordagem aprofundada e prática sobre os temas mais relevantes sobre compras públicas.

Nesta edição, aprofundaremos discussões sobre a Lei de Licitações e a busca por maior eficiência, transparência e segurança jurídica nas contratações públicas.

PÚBLICO-ALVO

- Agentes de contratação e membros das comissões de contratação.
- Pregoeiros e equipes de apoio
 - Assessores jurídicos e contadores.
 - Ordenadores de despesa.
 - Fiscais e gestores de contratos.
 - Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas.
 - Agentes públicos em geral
 - Prefeitos, secretários municipais e vereadores.
 - Assessores legislativos
 - Fornecedores e prestadores de serviço.

VEJA COMO FOI NOSSA ÚLTIMA EDIÇÃO



26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG

PALESTRANTES CONFIRMADOS



ANTONIO ANASTASIA

Ministro do Tribunal de Contas da União.
Bacharel em Direito (1983) e Mestre em Direito Administrativo (1990) pela Faculdade de Direito da UFMG
Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFMG (1993-2022)
Senador da República por Minas Gerais (2015-2022)
Vice-governador Estado de Minas Gerais (2007-2010)
Governador Estado de Minas Gerais (2010-2014)
Secretário-Executivo dos Ministérios do Trabalho e da Justiça (1995-2001)
Secretário de Estado das pastas do Planejamento (2003-2006), Administração (1994), Defesa Social (2005-2006) e Cultura (1994), todos do Governo de Minas Gerais
Presidente da Fundação João Pinheiro (1991)
Assessor do Rotor da IV Assembleia Constituinte de Minas Gerais (1988-1989)



BENJAMIN ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas da União.
Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. É graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é Mestre em Direito e Estado.



MARCOS NÓBREGA

Conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco.
Possui graduação em Administração pela Universidade Católica de Pernambuco (1987-1991); graduação em Ciências Econômicas (1987-1991) e em Direito (1993-1997) pela Universidade Federal de Pernambuco. Com Pós-graduação em Especialização em Direito Financeiro e Controle Externo em 1998 na Universidade de Pernambuco (UPE), Mestrado em Direito (1999-2002) e Doutorado em Direito (2002-2005) pelo Programa de Pós-graduação em Direito/ UFPE. Com dois Pós-doutoramentos em Harvard Law School e Kennedy School of Government (Harvard University) e pela Universidade de Direito de Lisboa (FDUL).



ROGÉRIO MEDEIROS

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais, professor, palestrante e autor de livros.

plenum

26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG



RAQUEL CARVALHO

Procuradora do Estado de Minas Gerais.
Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG, Professora de Direito Administrativo, Palestrante e autora de livros.



MATHEUS CARVALHO

Procurador da Fazenda Nacional.
Especialista em Direito Público, Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e professor de Direito Administrativo. Coordenador da Pós Graduação Online da Faculdade CERS e professor exclusivo da rede de ensino CERS. Autor do Manual de Direito Administrativo da Editora Juspodivm que está em sua 10ª edição, autor de diversos artigos publicados na revista Benéficus e na Carta Forense.



IGOR PEREIRA PINHEIRO

Promotor de Justiça do MPCE.
Doutorando, Mestre e Especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa. Pós-Graduado em Licitações e Contratos Administrativos. Expert em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Professor e Palestrante convidado de diversas Escolas do MP e da Magistratura em todo o Brasil. Ex-Coordenador do Grupo Auxiliar da Procuradoria Regional Eleitoral do Ceará (GAPEL) e ex-membro do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público do MPCE. Coordenador Editorial de Direito Administrativo, Direito Anticorrupção e Direito Eleitoral do Grupo Mizuno.



GUSTAVO VIDIGAL

Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Analista de Controle Externo (auditor público estadual) pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Graduado em Direito, Mestre e Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo; Professor da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo (Pós-Graduação) do TCE-MG; Membro da Fundação Brasileira de Direito Econômico; Membro da Comissão de Políticas Públicas do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

plenum

26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG



CRISTINA ANDRADE MELO

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais. Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG. Editora-chefe da Revista do MPC/MG Controle em Foco. Tesoureira da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON). Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).



EDUARDO GROSSI

Procurador do Estado de Minas Gerais. Mestre em Direito e Administração Pública pela UFMG. Procurador Chefe da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Professor MBA em Concessões e Parcerias da PUC Minas.



PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES AZEVEDO

Diretor de Inteligência do Tribunal de Contas/ MG. Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (2017). Pós graduado em Direito Público pela Universidade Gama Filho (2013). Advogado. Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Coordenador de Fiscalização da Macrogestão Governamental do Estado de Minas Gerais (2019 - 2020). Professor de graduação, pós-graduação e de cursos preparatórios para concursos públicos nas disciplinas Orçamento Público, Direito Financeiro e Direito Administrativo.



CARLOS TIAGO J. DE AZEVEDO

Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação. Especialista em Administração Pública, Mestrando em Direito pela FDSM, Sociólogo e Cientista Político. Consultor com mais de 17 anos de experiência com gestão pública municipal. Mais de 3.500 horas de palestras sobre contratações públicas, controladoria e planejamento municipal. Já foi secretário de planejamento e desenvolvimento econômico. Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal. Professor de Gestão e Captação de Recursos e Investimentos - PUC-MG.

plenum

26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG

PROGRAMAÇÃO

26 MAR | DIA 1

11:00 as 14:00 Credenciamento

Painel I: Panorama da aplicação da 14.133/21 pelos Órgãos Públicos

14:00 Palestra 01

Tema: Fase Preparatória: A importância do planejamento bem elaborado para o resultado satisfatório da contratação (PCA, Mapa de riscos, DFD, ETP e TR).



Palestrante: **Matheus Carvalho** - Procurador da Fazenda Nacional

15:10 Palestra 02

Tema: Dispensas Eletrônicas, Plataformas Digitais e os desafios e polêmicas no uso de novas tecnologias pelos órgãos públicos nos processos de contratação.



Palestrante: **Marcos Nóbrega** - Conselheiro do Tribunal de Contas/PE

16:30 Palestra 03

Tema: Principais apontamentos e irregularidades detectadas pelo Ministério Público de Contas nos primeiros anos da aplicação da Lei 14.133/21.



Palestrante: **Cristina Melo** - Procuradora Ministério Público de Contas de MG

18:00 Encerramento



26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG

27 MAR | DIA 2

08:00 as 08:30 Abertura

Painel II – Inovação e Tecnologia na Modernização das Licitações Públicas

08:30 Palestra 04

Tema: Inteligência Artificial e o futuro das compras públicas.



Palestrante - **Pedro Azevedo** – Diretor de Inteligência do Tribunal de Contas/MG

09:30 Palestra 05

Tema: Os novos princípios aplicados as licitações públicas.



Palestrante - **Rogério Medeiros** – Desembargador TJMG. Doutor em direito.

10:30 Palestra 06

Tema: Regime sancionatório das licitações: quais são as atribuições e responsabilidades do agente de contratação, do pregoeiro, dos fiscais de contratos, da assessoria jurídica e dos ordenadores de despesa.



Palestrante - **Igor Pinheiro** – Promotor de Justiça do Estado do Ceará

12:00 Intervalo Almoço

27 MAR | DIA 2

13:00 as 13:30 Abertura

Painel III – Estratégias Inovadoras em Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares: Eficiência, Segurança Jurídica e Boas Práticas

13:30 Palestra 07

Tema: Registro de Preços como Estratégia para Eficiência e Sustentabilidade nas Contratações Públicas.



Palestrante - **Eduardo Grossi** – Procurador do Estado de Minas Gerais

14:30 Palestra 08

Tema: A visão do Tribunal de Contas sobre a aplicação da nova lei de licitações e contratos e os principais casos enfrentados.



Palestrante - **Gustavo Vidigal** – Diretor Geral do Tribunal de Contas/MG

26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG



15:30 Palestra 09

Tema: Contratação Direta, Responsabilidade, Eficiência e Segurança Jurídica.



Palestrante - **Benjamin Zymler** – Ministro do Tribunal de Contas da União

Palestra 10

16:30

Tema: Contratos Administrativos: Diretrizes Práticas e Erros que devem ser evitados.



Palestrante - **Raquel Carvalho** – Procuradora do Estado de Minas Gerais

17:30 Encerramento

28 MAR | DIA 3

08:00 as 08:30 Abertura

Painel IV – Governança e Planejamento nas Contratações Públicas: Estratégias para Eficiência, Transparência e Sustentabilidade

08:30 Palestra 11

Tema: Implementação da Governança Pública nos Órgãos Públicos: Desafios, Boas Práticas e Caminhos para uma Gestão Eficiente.



Palestrante - **Carlos Tiago** – Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação

10:30 Palestra 12

Tema: O Planejamento Estratégico nas Contratações Públicas: Dificuldades e Soluções.



Palestrante - **Antonio Anastasia** – Ministro do Tribunal de Contas da União

12:00 Encerramento

26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG

26, 27 & 28
MARÇO/2025



Belo Horizonte - MG

INVESTIMENTO E INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Lote especial
Até 28/02

R\$ 1980,00
Por Inscrição

1º lote
Até 20/03

R\$ 2390,00
Por Inscrição

2º lote
R\$ 2690,00
Por Inscrição

Benefícios Incluídos

- Acesso aos 3 dias de evento presencial
- Kit do participante
- Apostila Física
- Coffee break todos os dias do evento
- Networking
- Certificado de conclusão digital

INSCRIÇÃO ONLINE - AO VIVO

R\$ 1890,00
Por Inscrição

Benefícios Incluídos

- Acesso a plataforma de transmissão
- Ao vivo do evento
- Apostila Digital
- Acesso à gravação por 3 meses
- Certificado de conclusão digital



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



Coffee
Break



Palestrantes
renomados



Carga Horária
16 horas de aula

O pagamento poderá ser efetuado via:
boleto bancário, transferência, cheque
ou dinheiro. Por meio de depósito,
TED ou ordem bancária, em favor de:

Plenum Gestão LTDA

BANCO DO BRASIL

Banco do Brasil
CNPJ: 41.209.777/0001-48
Agência: 3609-9 | Conta Corrente: 39.176-X



Consulte

Entre em contato

(31) 99927-1528

InstitutoPlenumBrasil

cursos@plenumbrasil.com

Plenum Brasil

plenumbrasil

plenumbrasil.com.br

© 2025 | Todos os direitos reservados - Instituto Plenum Brasil

plenum





EM BRANCO

EM BRANCO



Câmara Municipal Ponte Nova - MG

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Endereço: Rua Espírito Santo – 1.204 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG

E-mail: cursos@plenumbrasil.com

Telefone: (31) 2531-1776

Curso: 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas - 26 a 28 Março 2025

EM BRANCO

Valor presencial Lote Especial até 28/02/2025: R\$ 1.980,00 - cada inscrição

Inscrição para: Kamila Monteiro Magalhães

Belo Horizonte, 18 de Março de 2025.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PUBLICO PLENUM
BRASI:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASI:21650715000160
Dados: 2025.03.18 14:00:29
-03'00'

Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil
CNPJ: 21.650.715/0001-60



EM BRANCO

EM BRANCO

ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de inscrição para Participação da Servidora Kamila Monteiro Magalhães, na 2ª Edição do Seminário Nacional de Contratações.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 01 - Câmara Municipal Funcional:

01.122.0047.6003.0000 – Manutenção de Atividades Administrativas

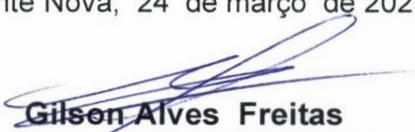
3.9.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha - 15.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Informo que não houve contratação de despesas de tal natureza, no corrente ano.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 24 de março de 2025.


Gilson Alves Freitas
Contador: CRC/MG 58.432 - O
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade



EM BRANCO

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 20/2025

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA DO LEGISLATIVO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – MARIANA MOREIRA SANTOS

Assunto: Análise da possibilidade de abertura de processo de licitação por inexigibilidade para a participação de servidora no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas ministrados por especialistas da área.

RELATÓRIO

A Administração Pública municipal pretende viabilizar a participação de uma servidora em curso de capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos. O curso em questão é ofertado por uma instituição especializada e reconhecida na área, sendo que não há concorrência entre prestadores de serviços que ofereçam capacitação idêntica ou similar com as mesmas condições técnicas.

Os resultados a serem alcançados está explícito na justificativa, uma vez que a demanda se justifica para atualização e aprimoramento técnico, onde desempenha funções diretamente relacionadas aos procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova garantindo a correta implementação das normas e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, prevê a necessidade de contratação, a previsão da contratação, requisitos da contratação e estimativa da quantidade, levantamento preliminar de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento, demonstrativo do resultado, providencias a serem tomadas. As contratações correlatas ou interdependentes não se fazem necessárias para a viabilidade e contratação desta demanda. Não há impacto ambiental.

Houve levantamento inicial do 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas cujo evento vem se consolidando como referência para gestores, servidores e profissionais envolvidos na Administração Pública.

QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, resta claro que o objetivo é viabilizar a participação de uma servidora da Câmara Municipal de Ponte Nova no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, buscando a modernização de gestão e as novas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. O Seminário foi realizado em Belo Horizonte nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025.

Diante disso, a Administração busca fundamentar a contratação direta com base na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.





Dentro da identificação e justificativa da demanda, resta claro que existe a necessidade de atualização e aprimoramento técnico da servidora, cuja função está ligada diretamente aos procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal.

No anexo II foi apresentada as documentações de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor, a proposta da empresa e o folder com a programação, dias e horários da realização do curso.

Por último, foi acostado aos autos a disponibilidade orçamentária e financeira, informando o detalhamento das rubricas e garantindo a eficiência e precisão no objeto de contratação. A mesma está devidamente assinada pelo Contador (Agente Administrativo Especialidade Contabilidade).

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica entende que é viável a contratação do serviço com a devida publicação e registros dos atos. OPINA, salvo melhor juízo, com amparo nos fatos e fundamentos acima expostos, pelo seu prosseguimento

É o parecer!

Ponte Nova, 24 de março de 2025

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica – OAB 163.558 - MG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.980,00

OBJETO: Inscrição no 2º Seminário de Contratações Públicas.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Será responsável pelo recebimento/conferência do produto e comunicação de qualquer fato posterior a licitação o setor requisitante ou na indisponibilidade deste, a Divisão Administrativa.

Ponte Nova – MG, 24 de março de 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA
Portaria nº 69, de 26.10.2023

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo	<u>DFD N° 20/2025</u>
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos	
Valor Estimado da Compra	R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais)	
Objeto	Inscrição para participação de uma servidora da Câmara Municipal de Ponte Nova na 2ª edição do Seminário Nacional de Contratações Públicas, a ser realizado em Belo Horizonte nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	sim EM BRANCO	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	sim	
Indicação da modalidade	Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/21.	
Indicação do agente de contratação	Claudioмиro Herneck Pires	

Ponte Nova, 25 de março de 2025.



Cláudio Antônio de Souza Coura



Maria Aparecida Lima



Claudioмиro Herneck Pires



Jairo de Sousa Ezequiel



EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.650.715/0001-60 DUNS®: 903434144
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO PLENUM BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/10/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025



EM BRANCO

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/04/2025

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 21.650.715/0001-60

LOGRADOURO: RUA ESPIRITO SANTO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30160031

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000837076291



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

EM BRANCO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:38 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **50BE.5DF7.7134.CB93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFGIOLHNJ**

Certidão nº **30.203.981** Exercício: **2025**

Emissão em: **24/03/2025**

Requerimento em: **14:23:18**

Validade: **23/04/2025**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFGIOLHNJ**

Documento/Certidão nº **30.203.981** Exercício: **2025**

Emissão em: **24/03/2025**

Requerimento em: **14:23:18**

Validade: **23/04/2025**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



EM BRANCO

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **21.650.715/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:26:40 do dia 24/03/2025 , com validade até o dia 23/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WyWKWhU3Sto2McuYERm7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

EM BRANCO